



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Altera a Lei nº 2.258, de 16 de janeiro de 2025, como específica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**Art. 1º** O do art. 1º da Lei nº 2.258, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guará o “Bônus Assiduidade”, na forma de prêmio, que será concedido aos professores efetivos de Educação Básica (Educação Infantil, PEB I e PEB II), Educação Especial ligados à rede municipal, com objetivo de premiá-los pela atuação no magistério.

§ 1º Serão também beneficiados com o “Bônus Assiduidade” os especialistas da Educação com funções de suporte pedagógico nos exercícios de Diretores de Escola, Vice- Diretores, Supervisores de Ensino, Assessores pedagógicos, Orientadores Educacionais e demais funções referentes a afastamentos para gestão da educação municipal vinculados à Secretaria de Educação.

§ 2º O prêmio criado no *caput* não integra a remuneração do servidor, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme dispõe o § 2º, do art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho. “

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 11 de fevereiro de 2025.

**FILIPPE FURTADO DA ROCHA**

Prefeito Municipal em exercício